



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

L I D O  
Em, 21/09/10  
Assessoria de Gabinete

INDICAÇÃO Nº /2010  
(Do Senhor Deputado Chico Leite) IND 9463 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ  CEOF  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CDHOCEDP  
 CDDESOTMAT

Em, 21/09/10

Inamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Gabinete

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa para estabelecer limite máximo de alunos por sala de aula nas unidades da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa para estabelecer limite máximo de alunos por sala de aula nas unidades da rede pública de ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9463/2010  
Folha Nº 01 BIA

A presente indicação tem por objetivo sugerir alteração legislativa destinada a estabelecer limite máximo de alunos por sala de aula nas unidades da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Sugerem-se, nesse diapasão, os seguintes limites: 25 alunos para a educação infantil e para os primeiros cinco anos do ensino fundamental, e 30 alunos para os cinco anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio.

O pleito é plenamente justificado. Deveras, a limitação da quantidade de alunos por sala de aula implica um aprimoramento na relação entre professores e alunos, confluindo para uma melhoria no

ASSASSORIA DE PLANOPI PROT. 2154/2010 13/26  
11928



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT**

---

processo de aprendizagem. Demais disso, o pleito atende recomendação da UNESCO no tocante ao tema.

Não é por outra razão, a propósito, que tramitou na Câmara dos Deputados, com pareceres favoráveis da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania, o Projeto de Lei n.º 597/07, que cuidou do mesmo tema aqui indicado e se encontra hoje no Senado Federal para análise.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas no sentido de atender, com a maior brevidade possível, a indicação aqui realizada, por ser justo o pleito proposto.

Sala das Sessões, em .....

  
**Deputado CHICO LEITE**  
**PT/DF**

**Sector Protocolo Legislativo**

**JND Nº 9463/2010.**

**Folha Nº 02 BIA**